



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 3193/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004859/2013-93

Brasília, 16 de Dezembro de 2013.

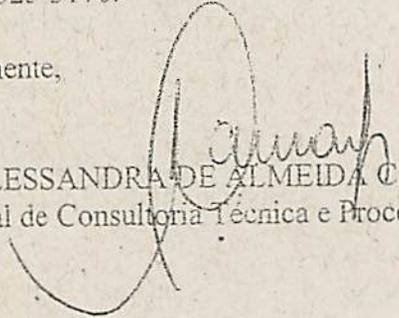
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

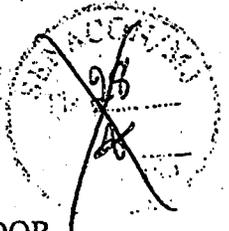
Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do fluido de freio dos veículos Hyundai Gênesis 3.8, fabricados entre 23 de setembro de 2008 e 20 de fevereiro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de “*oxidação dos componentes internos da Unidade de Controle Hidráulico*” do sistema de freio antitravamento (ABS), ocasionando “*o não funcionamento correto do ABS*”. Ademais, acrescentou que “*o condutor permanecerá com o sistema de freio convencional para controle do veículo*”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça R. S. mundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 393-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004859/2013-93

Brasília, 26 de Dezembro de 2013.

Fornecedor: CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do fluido de freio dos veículos Hyundai Gênesis 3.8, fabricados entre 23 de setembro de 2008 e 20 de fevereiro de 2012.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

- O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para substituição do fluido de freio dos veículos acima descritos.
- Segundo informações da empresa a Campanha de Chamamento, com início em 26 de dezembro de 2013, abrange 76 (setenta e seis) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre o intervalo KMHGC41EP9U034615 a KMHGC41KBDU191079, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

CE	1
DF	1
ES	1
GO	1
MG	4
MT	1
PA	2
PE	1
PR	5
RJ	6
RO	1
RS	2
SC	2
SP	48
TOTAL	76

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "devido a composição do fluido de classificação DOT 3 aplicados aos veículos (...), poderá não haver a proteção contra oxidação dos componentes internos da Unidade de Controle Hidráulico do ABS".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "uma possível oxidação dos componentes internos da Unidade Hidráulica do ABS poderá ocasionar o não funcionamento correto do sistema antitravamento (ABS)"

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "A Hyundai Motor Company identificou que 76 unidades do modelo Gênesis foram importadas para o Brasil. (...) o fabricante informou a CAO A Montadora em 20 de dezembro de 2013 da realização da campanha de chamamento".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de apresentar a descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações.

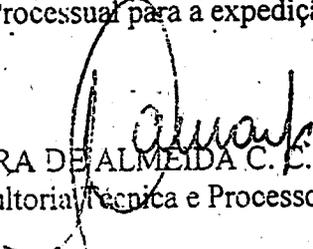
9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., para que proceda à regularização da Campanha, apresentando o supracitado. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

